



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Pregão eletrônico 025/2023**  
**Edital 144/2023**  
**Processo licitatório 159/2023**

Repartição interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Regime: **REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Legislação aplicada: REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações, Lei 10520/2002

O município de Agudos/SP, cuja sede administrativa está situada na Avenida Sargento Andirás, 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, sob o C.N.P.J 4.137.444/0001-74, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público que está realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico 025/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Data limite para o cadastramento das propostas: até as 08:50hrs do dia 17/11/2023**

**Data de início da sessão: 17/11/2023**

**Horário: 09h00**

Local: Site eletrônico: <https://agudos.licitapp.com.br//>

## **1 – DO OBJETO**

O objeto desta licitação, na modalidade Pregão eletrônico é o: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO INTERNATIONAL MODELO 4400P7.** conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

**1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de declaração unificada;

Anexo IV - Minuta Contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **2 - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

**2.1 - O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde.**

## **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

**4.2 - Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**4.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de 0,01 (um centavo) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.**

**5.1.1- As impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.**

**5.1.2 - Caberá ao secretário municipal que subscreveu o edital, com o auxílio que julgar necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.**

**5.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.**

**5.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**5.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema do pregão eletrônico.

**5.3.1-** O(A) Secretário(a) Municipal que subscreveu o edital responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais que julgar necessário.

**5.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo secretário, nos autos do processo de licitação.

**5.4.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

**6.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital.**

**6.1.1** – A licitação será realizada por sistema eletrônico, cujo endereço de acesso é: <https://agudos.licitapp.com.br//> obedecidas as condições previstas neste edital.

**6.1.1.1** – Orientações para cadastro do licitante no sistema do pregão: <https://agudos.licitapp.com.br/tutorial>

**6.1.1.2**– Na aba “processos”, seção “Manuais”, o licitante encontrará informações para adequações e melhor participação no pregão.

**6.1.1.3** – Link com o vídeo curso do sistema de pregão <https://agudos.licitapp.com.br//VideoCurso>

### **INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET**

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link ➡ <https://agudos.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página (httpNovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES**

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

**OBSERVAÇÕES:**

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link ➡ [Vídeo Curso Completo](#)

**6.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:**

**6.2.1** - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.2.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que sejam as suas formas de constituição;

**6.2.4** - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**6.2.5** - Estrangeiras que não funcionam no país.

**6.2.6** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**6.3** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

**6.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.5** - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, no horário de 9:00 às 17:00 horas e disponível integralmente no site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br).

## **7 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema do pregão eletrônico SH3, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**7.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta assinada com a descrição completa do objeto ofertado e o preço (deverá ser informado na proposta o(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de senha.

**8.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

**8.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**8.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a)(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 – DA PROPOSTA**

**O Licitante deverá anexar a proposta formal no sistema até o horário marcado para início do pregão, bem como cadastrá-la, conforme orientações a seguir:**

### **9.1 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

**9.1.1** - A proposta deverá ser cadastrada no sistema de pregão eletrônico, com preenchimento dos seguintes campos:

**9.1.1.1** - Valor unitário e total do item;

**9.1.1.2** - Descrição do objeto;

**9.1.2** - As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.

### **9.2 DA PROPOSTA FORMAL ANEXADA NO SISTEMA DO PREGÃO**

**9.2.1 O Licitante deverá anexar proposta formal, juntamente com os demais documentos até o horário determinado para início da sessão, a qual deverá atender aos seguintes requisitos:**

**9.2.1.1** - Redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

**9.2.1.2** - A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

**9.1.1.3** - Identificação do número do **Pregão Eletrônico**;

**9.1.1.4** - Especificação do objeto cotado, de acordo com a descrição completa do produto ofertado, conforme exigido no Anexo I do Edital;

**9.1.1.5** - Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.1.1.6** - Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**9.2** -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**9.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.5.1** - A falta de indicação de prazo de validade será entendida como aceitação do prazo de validade de 60 (sessenta dias), que é condição mínima.

## **10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de pregão SH3, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** - O(a) pregoeiro(a)(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1** - Também será desclassificada a proposta que de alguma forma identifique o licitante antes do término dos lances.

**10.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) pregoeiro(a)(a) e os licitantes.

**10.4** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

**10.5** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.6** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**10.7** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá obedecer ao informado no sistema.

**10.8** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.9** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

**10.10** - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá O(a) pregoeiro(a)(a), assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

**10.11** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.12** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.13** - No caso de desconexão com O(a) pregoeiro(a)(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(a) pregoeiro(a)(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a)(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.15** - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.16** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.17** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**10.18** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**10.18.1** - No país;

**10.18.2** - Por empresas brasileiras;

**10.18.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**10.18.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.19** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**10.20** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(a) pregoeiro(a)(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.20.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.20.2** - O(a) pregoeiro(a)(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.21** - Após a negociação do preço, O(a) pregoeiro(a)(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** - Encerrada a etapa de negociação, O(a) pregoeiro(a)(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, cujo preço final seja superior ao preço máximo fixado, se houver, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1** – O (A) pregoeiro(a) poderá abrir diligência em qualquer fase para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários

**11.3** - Considera-se inexequível a proposta que se enquadre no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, e que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**11.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** - O(a) pregoeiro(a)(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**11.5.1** - É facultado ao(a) pregoeiro(a)(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.5.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a)(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a)(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a)(a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a)(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8** - O(a) pregoeiro(a)(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.1** - Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a)(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.8.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a)(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O(a) pregoeiro(a)(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e outros que julgar pertinente para averiguar a existência de impedimentos em contratar com a Administração Pública.

**12.1.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.2** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**12.2 -** Constatada a existência de sanção, O(a) pregoeiro(a)(a) reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

**12.3 -** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.1 –** o prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal e justificada do licitante, desde que formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a)(a).

**12.4 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.5 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.6 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.1 -** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.7 -** Os licitantes deverão anexar no sistema do pregão eletrônico no tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada nos itens a seguir, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:**

**12.8 - Habilitação Jurídica:**

**12.8.1 -** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.8.2 -** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.8.3 -** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.8.4 -** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.8.5 -** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**12.8.6** - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.8.7** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.9.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.9.2** - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda

**12.9.3** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**12.9.4** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.9.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.9.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.9.7** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**12.9.8** - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação; e

**12.10 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.10.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (expedida no máximo há 60 dias da data limite para anexação dos documentos de habilitação e propostas no sistema do pregão)

**12.11 - Outros documentos:**

**12.11.1** - Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA, contendo a **DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO** no [inciso XXXIII do art. 7º](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

da [Constituição Federal](#), e, ainda declaração quanto ao **PORTE DA EMPRESA**, **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**, **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**, outras conforme exigido no modelo constante do **ANEXO III**.

**12.12** - A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte individual ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.12.1** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.13** - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O(a) pregoeiro(a)(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.17** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a)(a) no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1** - **Ser** redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**13.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**13.1.3** - Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A falta de indicação do prazo de validade na proposta implica a aceitação do prazo de 60 dias;

**13.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**13.3.1** - **Ocorrendo** divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4** - A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, será concedido o **prazo mínimo de trinta minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) pregoeiro(a)(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1** - Nesse momento o (a) pregoeiro(a)(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** - **Nas** hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

**15.1.2** - **Quando** houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** - **Todos** os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** - **A** convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2** - **A** convocação será feita por (“chat”) ou e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - **O** objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a)(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** - **Após** a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1** - **Não** haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**18.1 - Após** a homologação da licitação, poderá ser realizada contratação, sendo firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2 - O** adjudicatário terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Compra/Pedido de Material), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.1 - Alternativamente** à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.2 - O** prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3 - O** Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Compra, Pedido de Material ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1 - A** referida nota de empenho, autorização, ordem, pedido ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666 de 1993;

**18.3.2 - A** contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; e

**18.3.3 - A** contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.4 - No** caso de utilização de Termo de Contrato, o prazo de vigência da contratação é até o término do exercício financeiro.

**18.5 - No** caso de utilização de instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Compra/Pedido de Material), o prazo de vigência da contratação é de 60 dias, prorrogável conforme previsão no referido instrumento equivalente ou no termo de referência.

**18.6 -** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2001.

**18.7 - Na** assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**18.8** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**19 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**19.1** - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1** - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**22 - DO PAGAMENTO**

**22.1** - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos a este Edital.

**23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2001, o licitante/adjudicatário que:

**23.1.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2** - Apresentar documentação falsa;

**23.1.3** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.5** - Não manter a proposta;

**23.1.6** - Cometer fraude fiscal; e

**23.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo.

**23.2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI o encerramento da fase de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**23.3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.3.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**23.3.2** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico-financeiro de obras não cumprido;

**23.3.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possibilidade, ainda, de cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**23.3.4** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**23.3.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.4** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.5** - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/01 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

**23.6** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.7** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**23.8** - As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório. A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**23.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**23.10** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**23.10.1** - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**23.10.2** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**23.10.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.11** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

**23.12** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.13** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

**23.14** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.15** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

**24.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a)(a).

**24.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**24.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.6** - É facultada ao(a) pregoeiro(a)(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**24.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a)(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.8** - A diligência poderá ser promovida por meio de visitas às licitantes, destinadas a averiguar a capacidade operacional e produtiva das empresas.

**24.9** - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a)(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.10** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.11** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.12** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.15** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.16** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, Avenida Sargento Andirás, 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**24.17** - Solicitação de informações visando ao perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, ou diretamente na sede da Prefeitura, Divisão de licitações, no endereço indicado neste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura, indicada no preâmbulo deste Edital.

**AGUDOS/SP, 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPO	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
2	CONDENSADOR AR-CONDICIONADO	1	R\$ 2.820,50	R\$ 2.820,50
3	CORREIA DO ALTERNADOR	1	R\$ 355,50	R\$ 355,50
4	FAROL LD	1	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00
5	FAROL LE	1	R\$ 2.275,00	R\$ 2.275,00
6	GRADE CENTRAL	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
7	HELICE DO RADIADOR	1	R\$ 782,00	R\$ 782,00
8	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
9	MANGUEIRA DO RADIADOR	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
10	POLIA DO MOTOR	1	R\$ 914,50	R\$ 914,50
11	POLIA GEL	1	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
12	RADIADOR D ÁGUA	1	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00
13	RADIADOR INTERCOOLER	1	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
14	ROLAMENTO GUIA	1	R\$ 751,00	R\$ 751,00
15	SERVICO DE MAO DE OBRA	1	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**1.1 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO INTERNATIONAL MODELO 4400P7.** conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

**2 – LOCAIS PARA AS ENTREGAS SERÃO DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**3 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA:** O prazo entrega deverá ser de no máximo 5 dias úteis

**4 -** O fornecimento poderá ser solicitado em **dias úteis, finais de semana ou feriados**. Os locais poderão ser alterados, acrescidos ou diminuídos. Mediante necessidade do Município.

**5 -** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal entregue na Secretaria de Finanças pela contratante.

**6 -** Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante.

**7 -** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

**8 -** As despesas decorrentes **de frete e transporte das peças no local designado**, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, **sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços**.

**9 – As peças ofertadas deverão ser todas originais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPO	1			
2	CONDENSADOR AR-CONDICIONADO	1			
3	CORREIA DO ALTERNADOR	1			
4	FAROL LD	1			
5	FAROL LE	1			
6	GRADE CENTRAL	1			
7	HELICE DO RADIADOR	1			
8	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	1			
9	MANGUEIRA DO RADIADOR	1			
10	POLIA DO MOTOR	1			
11	POLIA GEL	1			
12	RADIADOR D ÁGUA	1			
13	RADIADOR INTERCOOLER	1			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

14	ROLAMENTO GUIA	1			
15	SERVICO DE MAO DE OBRA	1			

**TODOS OS ITENS DEVERÃO CONTER MARCA.**

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: No prazo de até 30 DIAS após recebimento das Notas fiscais

Prazo de Entrega: Conforme edital

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Identificação do representante legal:**

**Cargo:**

**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)**

**AO(a) pregoeiro(a)(a) e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de AGUDOS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**DECLARAÇÃO DE ENDRAMENTO ME/EPP SE FOR O CASO ( )** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(marcar se for o caso)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII do art. 7º da CF** - Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas [no edital](#) e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação [definidos no edital](#)”.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** “Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal”.

..... de 2023.

Local e Data / Assinatura do Responsável pela Empresa  
**(Nome Legível/Cargo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO nºxxx**  
**PROCESSO N.º 159/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E EMPRESA

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes n° 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação, na modalidade Pregão eletrônico é o: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO INTERNATIONAL MODELO 4400P7.** conforme descrição e especificações constantes do anexo I que é parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A detentora deverá efetuar a entrega do produto em um prazo de 5 (cinco) dias uteis contados a partir do recebimento da nota de empenho junto com a autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (Eletrônico) N°. 025/2023, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

3.2 – Manter durante toda a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

3.8.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.8.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

3.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

4.5 - São obrigações da contratante:

4.5.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.5.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, através de Ordem Bancária, Agência e Conta Corrente informados, após a entregada Nota Fiscal eletrônica em original ou Nota Fiscal/Fatura em primeira via original emitida pela própria CONTRATADA endereçada à Prefeitura Municipal de Agudos/SP contendo obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e do contrato, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor.

5.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.7.1 - Em sendo entregue documentação irregular, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente.

5.7.2 - Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre data de vencimento e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, índice este fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no período de inadimplência.

5.9 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência do CONTRATO.

5.10 - O preço a ser pago pelo objeto da pretensa contratação será aquele obtido na sessão do certame licitatório, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.11 - O pagamento será efetuado somente do serviço requisitado, por meio de requisição oficial, encaminhada pelo Departamento de Compras do Município de Agudos.

5.12 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste contrato estiver em total conformidade com as especificações

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

6.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a proposta contenha erro quanto ao objeto ou seu valor, que inviabilize a entrega dos materiais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agudos, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) N°. 025/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta (s) apresentada (s) pela (s) DETENTORA (S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (ELETRÔNICO) N°. 025/2023.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

8.1.1 -Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

8.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

8.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

8.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do contrato é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

P/ MUNICÍPIO

P/ DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_